



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.684/2022

- De 03 de Agosto de 2022 -

“Que autoriza o Município de Inúbia Paulista a ceder veículo para a Creche Pequeno Cidadão e dá outras providências”

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 29/2022 de 02 de Agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a ceder, de forma gratuita, em favor da Creche Pequeno Cidadão, inscrita no CNPJ/SP nº 46.472.569/0001-50, com sede na Rua João Gerônimo Lopes, nº 575, Centro, na cidade de Inúbia Paulista - SP, o veículo descrito a seguir:

I. Descrição do veículo cedido: “Um automóvel marca Fiat/Palio WK Adventure Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi 9BD17309T94244555, Código de Segurança do CLA 15675144880, cor predominante verde, placa EGF1H35, código renavam nº 00983611688, avaliado em R\$ 31.466,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo Único – Fica obrigada a concessionária a realizar o competente seguro sobre o veículo objeto da cessão, devendo arcar com todos os custos e obrigações relativas ao referido seguro.

Artigo 2º- A cessão de direito real de uso do veículo não transfere, em hipótese alguma, sua propriedade para a concessionária, sendo expressamente vedado, à concessionária, vender, locar, trocar ou transferir, seja por meio oneroso ou gratuito, o bem cedido.

Artigo 3º- Fica dispensada a licitação para a cessão tratada nesta lei, nos termos do artigo 116 da Lei orgânica do município de Inúbia Paulista, em virtude de relevante interesse público que envolve a presente cessão.

Artigo 4º- A concessão poderá ser cancelada, a critério do poder executivo, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- I- Posterior e relevante interesse público, o qual deverá ser devidamente comprovado;
- II- Extinção ou dissolução da Creche Pequeno Cidadão;
- III- Alteração da destinação;
- IV- Inobservância das condições estabelecidas nesta lei, ou nas cláusulas que constarem no contrato de concessão á título gratuito a ser formalizado.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 03 de Agosto de 2022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 29/2022 de 02 de Agosto de 2022.